



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Lages
2ª Vara Criminal

C.G.J.
Fls. 01

33

Ofício nº 039120185260-000-003 Lages, 14 de maio de 2013.

Autos nº 039.12.018526-0

Ação: Notícia Crime/Indiciário

Autor do Fato: Marcelo Paintfinger de Figueiredo

Prezado(a) Senhor(a),

Solicito a Vossa Excelência que forneça a este juízo a informação de quantas e quais foram as ações ajuizadas nesse Estado pelo advogado João Marcelo Capuano Mariense, com registro na OAB/RS sob o nº 72826, uma vez que o nome do referido advogado foi utilizado pelo investigado Marcelo Paintfinger de Figueiredo para ajuizar várias ações.

Valho-me do ensejo para reiterar os mais elevados protestos de consideração.

Luiz Neri Oliveira de Souza
Juiz de Direito

Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora da Salete,, s/nº, Palácio da Justiça, Anexo, 9º andar, Centro Cívico, -
Curitiba-PR

CEP 80.530-912



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Protocolo nº. 2013.0188414

1. Cuida-se de solicitação formulada pelo Dr. Luiz Neri Oliveira de Souza, Juiz de Direito na 2ª Vara Criminal na Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, no sentido de requerer informações de quantas e quais foram as ações ajuizadas neste Estado do Paraná em nome do advogado João Marcelo Capuano Mariense, com registro na OAB/RS sob o nº. 72826, uma vez que o nome do referido advogado foi utilizado pelo investigado Marcelo Paintfinger de Figueiredo para ajuizar várias ações.

2. Efetivadas as diligências, sobreveio informação do Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria (NEMOC), como se vê às fls. 04/05.

3. Como a informação não é conclusiva, entendo ser cabível a expedição de Ofício Circular a todos os Magistrados deste Estado no sentido de solicitar a eles, no **prazo de cinco (05) dias**, informações sobre quantas e quais foram as ações ajuizadas neste Estado em nome do advogado João Marcelo Capuano Mariense, com registro na OAB/RS sob o nº. 72826.

Em aludido Ofício deve conter a informação de que a ausência de resposta no prazo acima concedido será interpretada pela INEXISTÊNCIA de ações nas condições requeridas.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4. Após, decorrido o prazo e certificado, encaminhe-se cópia das informações colhidas e das registradas às fls. 04/05.

5. Em seguida, retornem.

Curitiba, 1º de julho de 2013.


Alexandre Barbosa Fabiani

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça



Corregedoria-Geral da Justiça

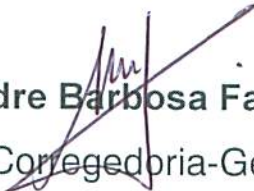
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Protocolo nº. 2013.0188414

Conclusão

Nesta data, submeto o presente protocolo à conclusão do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo.

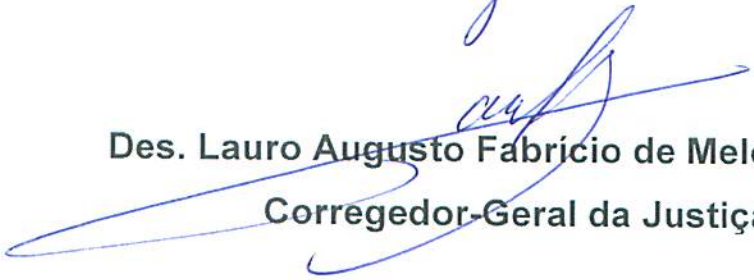
Curitiba, 04 de julho de 2013.


Alexandre Barbosa Fabiani

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Decisão em separado.

Curitiba, 08 de julho 2013.


Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo
Corregedor-Geral da Justiça



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Protocolo nº. 2013.0188414

Vistos,

1. Conforme manifestação registrada no item 3 do despacho retro, expeça-se Ofício Circular.

2. Após, e com as manifestações, retornem conclusos ao Dr. Alexandre Barbosa Fabiani, Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral da Justiça.

Curitiba, 18 de julho de 2013.

Des. Lauro Augusto Fabricio de Melo
Corregedor-Geral da Justiça